

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

RESOLUÇÃO N. 08/2022/SEAS-CEASRO

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Gestão SEAS-CAS do exercício 2020 e homologa os Demonstrativos Físicos Financeiros Municipais 2020.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDÔNIA, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 8.742/1993 e, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 1.052/2019, em Reunião Extraordinária realizada no dia 20 de abril de 2022, por meio híbrido.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Relatório Anual de Gestão da Coordenação de Assistência Social - CAS, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, do exercício 2020.

Art. 2º Homologar os Demonstrativos Físicos Financeiros do exercício 2020, referente ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, dos respectivos municípios: Alta Floresta; Alto Alegre; Alto Paraíso; Alvorada d'Oeste; Ariquemes; Buritis; Cabixi; Cacoal; Castanheiras; Corumbiara; Cujubim; Campo Novo; Candeias do Jamari; Chupinguaia; Cacaupônia; Colorado d'Oeste; Costa Marques; Cerejeiras; Espigão d'Oeste; Guajará Mirim; Governador Jorge Teixeira; Itapuã; Jarú; Jí-Paraná; Machadinho; Mirante da Serra; Ministro Andreazza; Monte Negro; Novo Horizonte; Nova Mamoré; Nova União; Nova Brasilândia; Ouro Preto d'Oeste; Parecis; Presidente Médice; Pimenta Bueno; Primavera Rondônia; Pimenteiras; Porto Velho; Rolim de Moura; Rio Crespo; Santa Luzia; São Francisco; São Miguel; Seringueiras; São Felipe d'Oeste; Teixeirópolis; Theobroma; Urupá; Vale Paraíso e Vilhena.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 20 de abril de 2022.

BRUNO VINÍCIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

CONSELHEIRO PRESIDENTE DO CEAS/RO



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO**, **Presidente**, em 26/04/2022, às 00:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0028234215** e o código CRC **B9FB92F1**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0026.052648/2022-97

SEI nº 0028234215